Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 24 de julho de 2024.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei em anexo, que revoga a Lei Municipal nº 3.162, de 12 de julho de 2016, que Dispõe sobre a contratação de "Vigilância Armada 24 horas" nas Agências Bancárias Públicas e Privadas e nas Cooperativas de Crédito do Município de Butiá.

- Considerando que as agências não permanecem abertas 24 horas, nem mesmo os caixas eletrônicos;

- Considerando que a permanência do vigilante, colocaria em risco sua própria vida, principalmente ante o reduzidíssimo efetivo policial que possivelmente não garantiria a ação imediata para afastar o risco de morte;

- Considerando a inexistência de qualquer dado científico ou estudo que demostre que a permanência de um homem na agência bancária inibiria a ocorrência de furtos e roubos aos caixas eletrônicos, cofres e etc...

- Considerando que permanece vigilância nas agências durante o funcionamento, objetivando assegurar as pessoas no local (clientes e funcionários).

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, mediante exposto e acreditando ter justificado o Projeto de Lei, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal